

ML**MILTON LUCIO DA SILVA SERVIÇO NOTARIAL E**

CNPJ/MF 08560633000166

São Bento

MARTON LUCIO DA SILVA SANTOS

Registrador

JOSI CARLA LÚCIO DINIZ

Substituta

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS -

Matrícula

2504

Data

09/01/2002

Livro 2-

N

Folha

009

Rubrica

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, revendo o Lv. 2-N, Matrícula N° 0002504, datado de 09/01/2002, encontrei o seguinte: **IMÓVEL-** UM TERRENO FOREIRO, próprio para construção, Localizado à Rua Joaquim Ribeiro, centro, nesta cidade, medindo 5,00m de largura na frente e nos fundos, por 19,80m de extensão em cada lateral, portanto com uma área total de 99,00m² (Noventa e Nove Metros Quadrados), limitando-se Ao **NORTE**, com o leito da Rua Joaquim Ribeiro; Ao **SUL**, com Imóvel de Sérgio Silveira; AO **LESTE**, com imóvel de Francisco Dantas de Moraes; E, AO **OESTE**, com Imóvel de Maria Cândida dos Santos.

PROPRIETÁRIO(S) - MARIA CÂNDIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, comerciante, residente à Rua Lúcio da Silva, n°. 185, centro, nesta cidade, portadora do CPF n°. 339.333.164-72.

REGISTRO ANTERIOR - Adquirido por compra feita a Ademar Pereira Diniz conforme Escritura Pública de Subenfitense lavrada em: 25.01.1993 e, Registrada no Livro 2-D, às fls. 144, sob n°. R-2-745, em: 08.02.1993, no Registro Imobiliário desta Comarca.

SÃO BENTO, 09 de Janeiro de 2002.
A Escrevente, (SAIONARA CAVALCANTE).

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

R-1-2504 - Nos Termos da Escritura Pública de COMPRA E **VENDA**, lavrada em: 28.12.2001, neste Serviço Notarial e Registral, no Livro n°. 23, às Fls. 07, o Imóvel Constante da presente Matrícula, foi adquirido por JOSÉ ZENILDO DO VALE, brasileiro, casado com Maria de Fátima Vieira do Vale, no Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n°. 6.515/77, comerciante, residente à Avenida Bernardino Soares, 322, centro, nesta cidade, portador do CPF n°. 110.602.984-49; em virtude de Compra feita a Maria Cândida dos Santos, acima qualificada, pelo preço de R\$ 1.485,00 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais), sem condições. O Referido é Verdade; dou fé.

São Bento (PB), 09 de Janeiro de 2002.
A Escrevente, (SAIONARA CAVALCANTE).

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

AV-2-2504 - Procede-se e a esta Averbação, nos termos do requerimento feito ao Oficial deste Cartório, em 20.02.2008, pelo proprietário JOSÉ ZENILDO DO VALE, acima qualificado, para constar que no imóvel constante da presente matrícula foi edificado UM PRÉDIO COMERCIAL, CONSTRUÍDO DE TIJOLOS, COBERTO COM LAJE, PISO DE CERÂMICA, LOCALIZADO À RUA JOAQUIM RIBEIRO, N°. 32, CENTRO, NESTA CIDADE, CONTENDO UM SALÃO COMERCIAL, ESCRITÓRIO, COPA COZINHA E W.C., EDIFICADO UM TERRENO FOREIRO, LOCALIZADO À RUA JOAQUIM RIBEIRO, CENTRO, NESTA CIDADE, MEDINDO 5,00M DE LARGURA NA FRENTE E NOS FUNDOS, POR 19,80M DE EXTENSÃO EM CADA LATERAL, PORTANTO COM UMA ÁREA TOTAL DE 99,00M² (NOVENTA E NOVE METROS QUADRADOS), LIMITANDO-SE AO **NORTE**, COM O LEITO DA RUA JOAQUIM RIBEIRO; AO **SUL**, COM **IMÓVEL** DE SÉRGIO SILVEIRA; AO **LESTE**, COM **IMÓVEL** DE FRANCISCO DANTAS SDE MORAIS; E, AO **OESTE**, COM **IMÓVEL** DE MARIA CÂNDIDA DOS SANTOS, tendo utilizado na sua construção a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), vem mui respeitosamente pedir a Vossa Senhoria que se digne averbar na matrícula supra citada, dita construção, por ser de direito. Em anexo Certidão

Negativa de Débito relativo às contribuições previdenciárias e a de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, protocolada sob n°. 004732008-13021020, em data de: 20.02.2008, bem como Carta de Habite-se e licença de construção, expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade. O Referido é Verdade; dou Fé.

São Bento (PB), 20 de Fevereiro de 2008.

A Escrevente, (SAIONARA CAVALCANTE).

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

R-3-2504 - Nos Termos da Cédula de Crédito Comercial, n°. 12.2008.510.2217, emitida em: 25.03.2008; proprietário: JOSÉ ZENILDO DO VALE, Titular. CPF: 110.602.984-49 CNH: 00413819700, brasileiro, casado, com comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na Rua Joaquim Ribeiro, 44 1º andar, centro, São Bento-PB. 58.865-000, empresário e MARIA DE FÁTIMA VIEIRA VALE, CPF n°. 429.114.354-00. RG: 1.211.380-SSP-PB, brasileira, casada com comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada na Rua Joaquim Ribeiro, 44, 1º andar, centro, São Bento-PB, 58.865-000, comerciarista; deu em hipoteca cédular de primeiro grau o imóvel acima matriculado ao Banco do Nordeste do Brasil S.A, Sociedade de economia mista com sede na Avenida Paranjana, n°. 5700, Fortaleza, Ceará, CNPJ/MF 07.237.373/0012-82, para garantia geral de empréstimo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com Vencimento para 25 de Setembro de 2009, nas condições constante do Registro feito no Livro 3-B, fls. 104/105, sob n°. 169, em: 27.03.2008. O Referido é Verdade; dou Fé.

São Bento (PB), 27 de março de 2008.

O Escrevente, (AURICELIO NICOLAU DA SILVA)

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

AV-4-2504 - Procede-se e a esta Averbação, nos termos do requerimento feito ao Oficial deste Cartório, em 18.06.2010, pelo proprietário JOSÉ ZENILDO DO VALE, acima qualificado, para constar que no imóvel constante da averbação sob n°. Av-2-2504 supra; foi edificado: UM PRÉDIO RESIDENCIAL 1º ANDAR, CONSTRUÍDO DE TIJOLOS, COBERTO COM TELHAS, LOCALIZADO À RUA DR. JOAQUIM RIBEIRO, N°. 32B, CENTRO, CONTENDO UMA ÁREA, SALA, DOIS QUARTOS, SUITE, COZINHA E WC, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 99,00M², EDIFICADO EM UM TERRENO PRÓPRIO MEDINDO 5,00M DE LARGURA NA FRENTE E NOS FUNDOS, POR 19,80M DE EXTENSÃO EM CADA LATERAL, COM UMA FRAÇÃO IDEAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) EM DITO TERRNO, LIMITANDO-SE AO NORTE, COM O LEITO DA RUA JOAQUIM RIBEIRO; AO SUL, COM IMÓVEL DE SÉRGIO SILVEIRA; AO LESTE, COM IMÓVEL DE FRANCISCO DANTAS DE MORAIS; E, AO OESTE, COM IMÓVEL DE MARIA CÂNDIDA DOS SANTOS), tendo utilizado na sua construção a importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), vem mui respeitosamente pedir a Vossa Senhoria que se digne averbar na matrícula supra citada, dita construção, por ser de direito. Em anexo Certidão Negativa de Débito relativo às contribuições previdenciárias e a de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, protocolada sob n°. 031532010-13021020, em data de: 15/06/2010, bem como Carta de Habite-se e licença de construção, expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade. O Referido é Verdade; dou Fé.

São Bento (PB), 18 de junho de 2010.

O Escrevente, (AURICELIO NICOLAU DA SILVA).

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

AV-5-2504 - Procede-se a esta Averbação, nos termos da Autorização emitida pelo BANCO CREDOR em: 30/06/2010, apresentada a este registro para que fique cancelado o R-3-2504 supra, e considerado inexistente, visto ter o devedor pago o seu débito. O Referido é Verdade; dou Fé.

São Bento (PB), 30 de junho de 2010.

O Escrevente, (AURICELIO NICOLAU DA SILVA)

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

AV-6-2504 - Nos Termos da Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoa (Hipoteca/Alienação Fiduciária de Bens Imóveis) n°. 237/3/177859273, emitida em data de: 14/07/2010, pelo credor: BANCO DO BRADESCO S/A, CNPJ sob n°. 60.746.948/0001-12, Cidade de Deus, Osasco - SP, tendo como emitente: JOSÉ ZENILDO DO VALE, acima qualificado, Avalista: MARIA DE FÁTIMA VIEIRA VALE, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. n°. 1.211.380-PB e CPF 429.114.354-00; deram em garantia cedular, o imóvel acima retro objeto da Averbação sob n°. AV-2-2504, ao BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob n°. 60.746.948/0001-12, Cidade de Deus, Osasco - SP, para garantia geral do empréstimo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com vencimento para 14/07/2014, nas condições constantes na Cédula Registrada no Livro 3-B, fls. 135, sob n°. 185, em 15/07/2010. O Referido é verdade; dou Fé.

São Bento(PB), 15 de julho de 2010.
O Escrevente, (AURICELIO NICOLAU DA SILVA)

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

R-7-2504 - Nos Termos da Cédula de Crédito Bancário Pessoal n°. 237/182283760, emitida em: 05/10/2010, de responsabilidade do Emitente: SIMONE VIEIRA DO VALE, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. n°. 2242377/SSP-PB e CPF n°. 061.124.704-62; os proprietários: JOSÉ ZENILDO DO VALE e sua esposa MARIA DE FÁTIMA VIEIRA VALE, brasileiro, casados, ele portador da Cédula de Identidade Rg. n°. 510386 e CPF n°. 110.602.984-49, ela portadora do RG. n°. 1211380 e CPF n°. 429.114.354-00, na qualidade de avalistas da emitente, deu em hipoteca/alienação fiduciária de Bens Imóveis; o imóvel de sua propriedade acima matriculado, ao BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob n°. 60.746.948/0001-12, para garantia geral do empréstimo no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), com vencimento para 05/10/2014, nas condições constantes na Cédula Registrada no Livro 3-B, fls. 157, sob n°. 199, em 05/10/2010. O Referido é Verdade; dou Fé.

São Bento(PB), 05 de outubro de 2010.
O Escrevente, (AURICELIO NICOLAU DA SILVA)

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

AV-8-2504 - Procede-se a esta averbação, para constar que O BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus, s/n°, Vila Yara, Osasco, SP, com sede na Av. Cidade de Deus, s/n°. - Prédio Prata - 2 andar, Vila Yara, Osasco-SP, nos termos do requerimento outorgado nesta cidade em: 12/05/2014, notificação, guia de ITBI e demais documentos apresentados, procedo esta averbação para constar que, realizado o procedimento disciplinado no § 7º do artigo 26 da Lei Federal n°. 9.514/97 em face dos devedores fiduciários: JOSÉ ZENILDO DO VALE, brasileiro, casado com Maria de Fátima Vieira do Vale, acima qualificados, sem que houvesse purgação da mora, fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE do imóvel objeto da averbação AV-2-2504 supra, na pessoa da Credora fiduciária: BANCO BRADESCO S/A, já qualificada. A credora fiduciária adquirente deverá promover os leilões públicos disciplinados no § 7º artigo 27 da lei federal 9.514/97. Valor da Dívida R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); valor venal: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), prenotado no Livro 1-D, fls. 100, sob n°. 9100, em data de: 13/05/2014. O Referido é Verdade; dou Fé.

São Bento(PB), 13 de maio de 2014.
O Escrevente, (AURICELIO NICOLAU DA SILVA)

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

AV-9-2504 - Procede-se a esta averbação conforme o Termo de Quitação

por Extinção da Dívida Garantida por Alienação Fiduciária, expedida conforme § 5º do artigo 27 da lei 9.514/97, data de: 12/09/2014, o presente termo de quitação de dívida declara que: Em consequência da consolidação da propriedade do imóvel objeto da AV-2-2504 retro, para o nome do Credor Fiduciário, a dívida foi extinta, por força da ocorrência prevista no § 5º do artigo 27 da lei nº. 9.514/97, acarretando assim sua extinção e demais obrigações contratuais e legais entre as partes. Foi apresentado ainda os Editais de Leilões Presencial e "on-line" de Prédio Comercial ocorrido conforme publicações em 13/08/2014, 16/08/2014 e 19/08/2014, nos classificados do Jornal Correio da Paraíba, com lance no valor mínimo de: R\$ 164.662,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais). O referido é verdade; dou fé. AAA53126-D628.

São Bento(PB), 20 de outubro de 2014. O Escrevente,

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

AV-10-2504 - Procede-se a esta Averbação, nos termos de Quitação e Liberação de Garantia emitida pelo BANCO BRADESCO S/A em: 14/05/2015, apresentada a este registro para que fique cancelado o R-7-2504 supra, e considerado inexistente, visto ter o devedor pago o seu débito. O Referido é Verdade; dou Fé.

São Bento(PB), 15 de maio de 2015.

O Escrevente, (AURICÉLIO NICOLAU DA SILVA). SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO TJ/PB Nº. AAS44879-VHGV.

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

AV-11-2504 - Nos termos da petição datada de: 28/05/2015, devidamente assinada pelos proprietários: JOSÉ ZENILDO DO VALE, brasileiro, casado com Maria de Fátima Vieira do Vale, no Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, comerciante, residente à Avenida Bernardino Soares, 322, centro, nesta cidade, portador do CPF nº. 110.602.984-49 ela possuidora do CPF 429.114.354-00; solicitando ao oficial deste Serviço o desmembramento do imóvel objeto da Averbação sob nº. Av-4-2504, com as seguintes características: UM PRÉDIO RESIDENCIAL 1º ANDAR, CONSTRUÍDO DE TIJOLOS, COBERTO COM TELHAS, LOCALIZADO À RUA DR. JOAQUIM RIBEIRO, Nº.32B, CENTRO, CONTENDO UMA ÁREA, SALA, DOIS QUARTOS, SUITE, COZINHA E WC, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 99,00M², EDIFICADO EM UM TERRENO PRÓPRIO MEDINDO 5,00M DE LARGURA NA FRENTE E NOS FUNDOS, POR 19,80M DE EXTENSÃO EM CADA LATERAL, COM UMA FRAÇÃO IDEAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) EM DITO TERRENO, LIMITANDO-SE AO NORTE, COM O LEITO DA RUA JOAQUIM RIBEIRO; AO SUL, COM IMÓVEL DE SÉRGIO SILVEIRA; AO LESTE, COM IMÓVEL DE FRANCISCO DANTAS DE MORAIS; E, AO OESTE, COM IMÓVEL DE MARIA CÂNDIDA DOS SANTOS) e, transferido para o livro 2-AC, às fls. 5297, fls. 008, em data de: 29/05/2015. O Referido é Verdade; dou fé.

São Bento(PB), 29 de maio de 2015.

O Escrevente, (Auricélio Nicolau da Silva). Selo Digital de Fiscalização TJ-PB sob nº. AAW04699-RO7P.

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

AV-12-2504 - Procede-se a esta averbação em data de 12/12/2017, para constar que conforme cópia do Ofício nº 694/2015, referente a Ação nº.0000727.53.2014.815.0881; o Técnico Judiciário José Carlos Maia Gomes - Mat. 477.726-3, apresenta Decisão/Despacho, datada de: 24/08/2015, assinada pelo Juiz: RENAN DO VALLE MELO MARQUES - Titular da 5ª Vara de Sousa, que manda tornar sem efeito, o procedimento Extrajudicial de Consolidação de Propriedade constante na Averbação sob nº AV-8-2504 retro, datado de: 13/05/2014. O Referido é verdade; dou fé.

São Bento (PB), 12 de dezembro de 2017.

O Escrevente, (Auricélio Nicolau da Silva). Conforme Selo Digital de Fiscalização (Isento) TJ-PB sob nº ADM17557-GZGN.

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

AV-13-2504 - Procede-se a esta averbação conforme Sentença judicial datada de: 27/07/2020, assinada eletronicamente por: JOSÉ NORMANDO FERNANDES - Juiz de Direito em Substituição, processo n°. 0000727-53.2014.8.15.0881, Vara Única de São Bento-PB, prenotada neste Serviço Registral sob o n° 14764, em 24/06/2021, para constar decisão judicial, que está fundamentada no Art. 487, I, do Código de Processo Civil, a decisão rejeitou os pedidos de declaração de nulidade da Cláusula de Garantia Fiduciária de Bens Imóvel relativo à Cédula de Crédito Bancário Pessoa (hipoteca/alienação fiduciária de bens imóveis) n° 237/177858273, firmado entre as partes, bem como o pleito indenizatório a título de dano moral, ficando assim a averbação sob n° Av-12-2504 retro sem efeito e, diante da decisão judicial acima permanece o imóvel objeto da averbação AV-2-2504, CONSOLIDADA A PROPRIEDADE em favor da pessoa da Credora fiduciária: BANCO BRADESCO S/A. O referido é verdade; dou fé.

São Bento-PB, 24 de junho de 2021.

O Escrevente, (Auricélio Nicolau da Silva). Conforme Selo Digital de Fiscalização (Isento) TJ-PB sob n°.AKS16987-ZL9R.

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

CERTIFICO que o imóvel acima citado não constam ações reipersecutórias de qualquer natureza Certifico finalmente que os atos constantes da presente certidão são os únicos assentamentos da matrícula a que se refere, do que forneço a presente certidão para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Eu, _____, Escrevente Autorizado(a), subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé.

São Bento, 29 de junho de 2021.

AURICÉLIO NICOLAU DA SILVA
Escrevente Autorizado(a)

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO



Tipo Normal B
Certidão de Inteiro Teor
ALN89492-AENO

Confira os dados do ato em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emolumentos R\$: 109,90
FARPEM R\$: 1,40 FEPJ R\$: 20,22 MP R\$: 1,76